



APROVADO
EM 08 / 03 / 2013
PRESIDENTE
Nauton de Souza Carvalho
PRESIDENTE

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA
Administração 2013

PROJETO DE LEI N.º 002 DE 05 DE MARÇO DE 2013.

***Institui como feriado Municipal o Dia 30 de
Novembro, Dia do Evangélico.***

Autor: Vereador Nauton de Souza Carvalho

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

Decreta:

Art. 1º Fica instituído como Feriado Municipal o dia 30 de novembro,
Dia do evangélico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA - TOCANTINS, 05 de março de 2013.


Nauton de Souza Carvalho

Vereador

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa disciplinar a relação dos feriados do município, tendo como objetivo principal estabelecer o dia 30 de novembro também como feriado, Dia do Evangélico (Lei nº. 12.328/10).

Cabe registrar que existe uma lei federal (Lei no 9.093/95), que atribui ao Município a prerrogativa de definir os feriados religiosos locais, até o máximo de quatro, incluindo a Sexta-Feira da Paixão.


Apesar do costume de se suspender as atividades em algumas datas religiosas, como a Sexta-Feira Santa e o Corpus Christi, as mesmas não são previstas em lei como feriados nacionais, e dependem de lei municipal declarando-as como feriados municipais.

Segundo as leis federais nº. 662/1949 e 10.607/2002, os feriados nacionais são apenas os dias 01 de janeiro, 21 de abril, 1o de maio, 07 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro.

Por isso propomos o presente projeto de lei, para o reconhecimento da data de 30 de novembro como o DIA DO EVANGÉLICO, instituindo desta forma como feriado religiosos de nosso município, a fim de dar legitimidade às práticas já existentes.

Pelos motivos expostos, solicitamos a aprovação dos colegas vereadores ao presente projeto de lei.

Barrolândia, 05 de março de 2013.



Nauton de Souza Carvalho

Vereador